



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.18.01/2019

1ª PARTE: PREÂMBULO

1) OBJETO

a) **DEFINIÇÃO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gênero Alimentício destinados ao CRAS I, CRAS II e CRAS III – Centro de Referência da Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-(Criança, adolescente e Idoso), Proteção Social Especial – (CREAS- Centro de Referência Especializada da Assistência Social, Abrigo Municipal e Residência Inclusiva), IGD/PBF, todos assistidos pela a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá.

b) **PREGOEIRA MUNICIPAL:** NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA

c) **Ordenadores de Despesa:** Maria Edite de Oliveira Vaz.

d) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0702.08.244.0148.2.076 – Proteção Social Básica BL/PSB (SCFV, CRAS I, CRAS II, CRAS III

0702.08.125.0141.2.070 – IGD BOLSA FAMÍLIA – Cadastro Único

0702.08.2443.0149.2.081 – Proteção Social Especial

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

d) **Prazo, local e forma de entrega:** O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria contratante e ou Setor responsável, mediante expedição de ordem de compra.

A Pregoeira Oficial do Município de TIANGUÁ, Estado do Ceará, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de maio de 2019, às 09h00min (horário local), na sala da Comissão de Licitação do Município de TIANGUÁ, sito à Prefeitura Municipal de TIANGUÁ - Av. Moises Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000, TIANGUÁ, Estado do Ceará, será realizada licitação na modalidade de Pregão **Presencial, tipo menor preço por item**, com fornecimento parcelado visando à prestação de serviços conforme descrito no objeto edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei nº 8.666, de 21/06/1993** e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela **Lei nº 123/2006**, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada **OU** não na Prefeitura Municipal de TIANGUÁ, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.1.8. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo



apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.1.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de TIANGUÁ, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. Bem como os indiciados em ações judiciais que se encontram na lista da Justiça do Estado do Ceará, provenientes de operações policiais e do Ministério Público;

2.2.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

2.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

2.2.5. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de TIANGUÁ;

2.2.5.1. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

2.2.5.2. Reunidos sob forma de consórcio;

2.2.5.3. Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5.4. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.5.5. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.2.5.6. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.6. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.7. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2 . Em caso de envio dos envelopes de Proposta e Habilitação pela via postal, o(a) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PREGÃO n.º
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PREGÃO n.º
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.4 Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente.

3.4.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeira(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.9 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.3 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.5 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo O(a) Pregoeira(a) proceder às correções necessárias.

4.6 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

4.7 Observações extras para a formulação das propostas de preços:

4.6.1. Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

4.6.2. Deverá vir anexo a presente proposta declaração, com firma reconhecida do licitante que nos preços unitários e totais estão computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, conforme item 4.2.1, acima.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

5.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Pregão da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



5.1.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Pregão no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.1.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE PREGÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.5. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

5.1.2.6. **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

5.2.1 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.1.3. **PROVAS DE REGULARIDADE, EM PLENA VALIDADE, PARA COM:**

a.1) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b.2) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.5) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

e.6) - a Justiça do Trabalho - **CNDT**.

5.2.1.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.1.5. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2001;

5.2.1.6. - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

5.3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo/prestado produtos/serviços compatível com o objeto da licitação.

5.4.1 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1.1.- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais

18



de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

5.4.1.2. A licitante com menos de um ano de existência, apresentará cópia do balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da Sede ou do domicílio do licitante.

5.4.1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

5.5.1 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

5.5.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.5.6. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeira(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O(a) Pregoeira(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeira(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 .0 -Por CREDCENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

6.6.1. TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

6.6.1.1. Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

6.6.1.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade



Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

6.6.1.3. Apresentar a **Declaração** de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002;

6.6.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

6.6.2.1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

6.6.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

6.6.2.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, ofertar lances verbais, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão;**

6.6.2.4. Apresentar a **Declaração** de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002;

6.6.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

6.6.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada;

6.6.5 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

6.6.6 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, não apresentação do RG, procuração ou contrato social, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ou a Ausência de Credenciado, o licitante (representante) não será credenciado, onde somente será válida sua proposta escrita, porém, sem a possibilidade de ofertar lances ou propor recursos, bem como o impedimento da prática de qualquer espécie de ato durante a sessão;

6.6.7 - O(A) PREGOEIRA(A) ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para fornecerem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e fornecimento de envelopes depois de finalizada tal etapa.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço POR ITEM.**

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da



aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor

I.1- Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(a) Pregoeira(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de TIANGUÁ se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

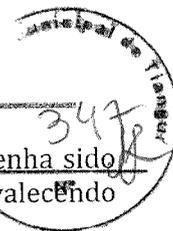
8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e O(a) Pregoeira(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O(a) Pregoeira(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **Menor Preço POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, O(a) Pregoeira(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O(a) Pregoeira(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.



8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeira(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, O(a) Pregoeira(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, O(a) Pregoeira(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, O(a) Pregoeira(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

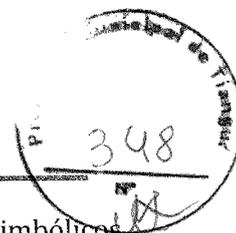
8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá O(a) Pregoeira(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, O(a) Pregoeira(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.



8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, O(a) Pregoeira(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar 147/2015.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeira(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O(a) Pregoeira(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeira(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeira(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.



9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo(a) Pregoeira(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeira(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do(a) Pregoeira(a) terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeira(a) ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeira(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

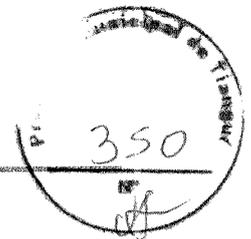
11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, **Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

14.6. Deverá ser observado na execução do contrato o que está previsto no Termo de Referência, anexo ao presente edital.

14.6. FORMA DE FORNECIMENTO:

14.6.1. O FORNECIMENTO do objeto será parcial ou total, conforme necessidades da Secretaria. O FORNECIMENTO dos produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

14.6.2. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

14.6.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

14.6.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.



14.6.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

14.6.6. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

14.6.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

14.6.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

14.6.9. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.6.10. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ - CE, com endereço na Av. Av. Moises Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 - Tianguá - Ceará inscrita no CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.167-1 - Fone/Fax: (88) 3671-2288 / 3671-2888.

14.6.11. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

14.6.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.6.13. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16 DO PAGAMENTO e REAJUSTE



16.1. O pagamento será realizado mediante a prestação do serviço, objeto do contrato e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de TIANGUÁ.

16.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

16.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ.

16.4 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.4.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos até 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com equipamentos e mão-de-obra.

17 DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

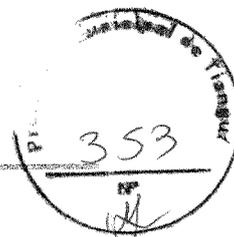
17.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5



(cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de TIANGUÁ, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeira(a) durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e



incluir-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de TIANGUÁ - CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigido ao Ordenador de Despesa, por intermédio do(a) Pregoeira(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCM-CE, no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 004/2015;

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da legislação pertinente.

19.14 - Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO;

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Tianguá - CE, 30 de Abril de 2019

Nilcirlene Melo de Oliveira
NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Município de Tianguá



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gênero Alimentício destinados ao: CRAS I, CRAS II e CRAS III – Centro de Referência da Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- (Criança, adolescente e Idoso), Proteção Social Especial – (CREAS- Centro de Referência Especializada da Assistência Social, Abrigo Municipal e Residência Inclusiva) IGD/PBF. Todos assistidos pela a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá, conforme as quantidades e especificações anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição desses produtos, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação da modalidade "Pregão", na Lei nº 8.666/03 e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Os gêneros alimentício serão destinados ao preparo de refeições diárias (lanche, almoço, lanche e Janta) a serem consumidos pelos os usuários de cada Programa e Serviços, do ano letivo de 2019.

4- MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Pregão Presencial

5 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Validade de até 31/12/2019, contado a partir da data da sua assinatura.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas;

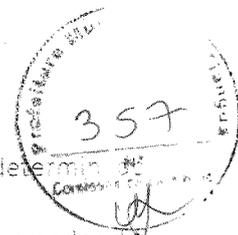
6.2 – A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

6.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

- Indicação do item cotado e especificação de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;
 - Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos, e preço global do item (somatório dos preços totais dos itens); em algarismo;
 - Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;
 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
 - Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;
 - A proposta de preços deverá ser apresentada por item, seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital.
- 6.4 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:



SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



6.4.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

6.4.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREFEITO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o item seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

6.4.3 - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade dado pelo fabricante, no qual tenha o prazo mínimo de 4 (quatro) meses para sua expiração.

6.4.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.4.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1. O local de entrega dos produtos deverá ser na Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tianguá, sita à Rua Vereador Raimundo Lima, nº 200 – Bairro Centro, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, nos dias úteis, será acompanhada e fiscalizada pelo o Fiscal de Contratos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, sendo a **Srta. Graziela Vitor Alves**.

7.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.3. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

7.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, com validade mínima de 4 meses e deverão ser entregues nos endereços constante no item 7.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.2. OS ALIMENTOS PERECÍVEIS DEVERÃO TER ENTREGAS DIÁRIAS, CONFORME CRONOGRAMA EXPEDIDO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

8.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

8.3.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, embalagem e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

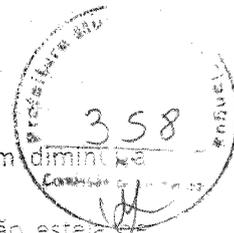
8.3.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do produto com a proposta do fornecedor, especificações, marca, embalagem, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo o Fiscal de Contratos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, sendo a **Srta. Graziela Vitor Alves**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.



SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



9.2. A presença da fiscalização da Secretaria do Trabalho e Assistência Social não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

10 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá.

10.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DA GARANTIA

11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 04 (quatro) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Designar servidor da Secretaria do Trabalho e Assistência Social para proceder ao recebimento dos produtos.

12.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

12.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

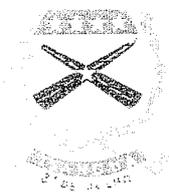
13.1. No prazo de 30 (trinta) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da Nota Fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS – CPF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União e d) Certidão negativa de débitos, relativos as contribuições previdenciárias.

13.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

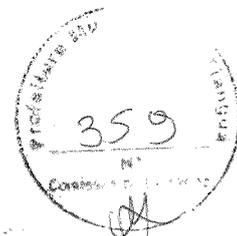
13.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do prestador de serviço para que seja efetivado o pagamento/crédito.

14 - DA ORIGEM DE RECURSOS

N



SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



14.1. As despesas deste contrato correrão por conta do erário municipal na Dotação Orçamentária do FV AS, sob o número:

0702.08.244.0148.2.076 – Proteção Social Básica BL/PSB (SCFV, CRAS I, CRAS II, CRAS III)– Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

0702.08.125.0141.2.070 – IGD BOLSA FAMÍLIA – Cadastro Único- Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

0702.08.2443.0149.2.081 – Proteção Social Especial - Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 Materia de Consumo.

15. DAS AMOSTRAS

15.1 – A administração poderá solicitar AMOSTRAS dos produtos propostos, ou parte deles, que deverão ser entregues em no máximo 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, do licitante declarado com o menor preço, com a respectiva identificação do nome da empresa, número do Pregão e do item. O licitante será declarado vencedor após a análise pela Nutricionista da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, se o produto proposto atende as especificações exigidas neste edital, a amostra de cada produto solicitada será analisada e conferida, que emitirá um laudo de aprovação que deverá ser enviado ao pregoeiro para providenciar a adjudicação; esses produtos deverão constar no rótulo original do fabricante o nome do produto, o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, lote e data de validade. Quando necessário, deve ainda apresentar instruções de cuidados de conservação. Se obrigatório, deverá constar também no rótulo o número de registro do produto no órgão regulador competente. Os produtos que não atendem as exigências deste item estarão desclassificados, e o pregoeiro convocará o seguinte classificado no preço proposto para o produto, e assim sucessivamente, e os procedimentos serão repetidos até que todos os produtos propostos sejam aprovados em parecer da Nutricionista.

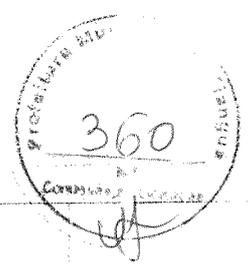
AS AMOSTRAS SÓ SERÃO SOLICITADAS CASO A NUTRICIONISTA DESCONHEÇA ALGUM PRODUTO OU SEJA NECESSÁRIO PARA ATESTAR SUAS ESPECIFICAÇÕES.

16 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ-1KG Especificação: livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo, embalagem resistente, pacote de 1Kg adequado à natureza do produto, pacote acondicionado em fardos ou caixas de até 10kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. Informações nutricionais por 100g: valor calórico 360kcal, carboidratos 84g, proteínas 4g, gorduras totais 2g.	QUILO	1.240	22,17	27.490,80



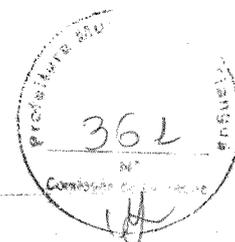
SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



02	ACHOCOLATADO INSTANTANEO EM PÓ: Isento de açúcar, enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes básicos: maltodextrina, cacau em pó, vitaminas, minerais, corante, aromatizante e sucralose. Embalagem contendo 210g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da anvisa.	UND	370	6,83	2.517,10
03	ACÚCAR CRISTAL Especificação: Tipo cristal de coloração uniforme, livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto, pacote de 1 kg acondicionados em fardo com até 30 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	QUILO	3.900	3,12	1.2168,00
04	ADOÇANTE A BASE DE FRUTAS Especificação: dietético líquido 100ml, sacarina sódica e ciclamato de sódio, especificações água, sobitol, edulcorante artificiais e conservadores: ácido benzóico. O produto deverá ter validade não inferior a 1 ano, 1ª qualidade.	FRASCO	145	5,95	362,75
05	AVELA EM FLOCOS FINOS – produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato - embalagem 500g	PACOTE	940	8,47	7.961,80
06	COCO RALADO SECO sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g.	PACOTE	750	5,44	4.080,00
07	CREME DE LEITE Especificação: creme de leite esterilizado, acondicionado em embalagem tetra pack contendo 200gr. O produto deverá ter validade não inferior a 1 ano, 1ª qualidade.	UNIDADE	2220	3,12	6.926,40
08	DOCE DE GOIABA EM TABLETES Especificação: doce em tablete sabor goiaba e plastificada, pote c/ 50 unidade, 1 kg	POTE	1.310	7,67	10.047,70
09	DOCE DE LEITE EM TABLETES, POTE C/60 UNID. Especificação: doce em tablete sabor leite e plastificada, pote c/ 60 unidade	POTE	1.310	21,34	27.955,40
10	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	LATA	470	3,07	1.442,90
11	GOMA FRESCA – Embalagem contendo no mínimo 500gr. dados do produto. embaladas em sacos transparentes. livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras sem traço manchas.	PACOTE	900	5,00	4.500,00
12	LEITE CONDENSADO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 395 GR. Especificação: acondicionada em lata rotulada com papel impresso, 395gr, 1ª qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1.530	4,00	6.120,00



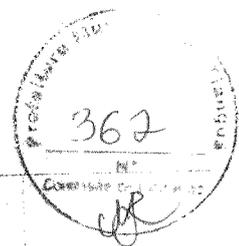
SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



13	Maionese embalada industrializada Embalagem de 01 Kg	UNIDADE	440	9,33	4.105,20
14	MILHO VERDE EM CONSERVA - Especificação: MILHO, verde, em conserva, acondicionado em embalagem com 200g. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	LATA	470	2,40	1.128,00
15	ORÉGANO - Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 10g	PACOTE	660	3,50	2.310,00
16	OVOS DE GALINHA - TIPO EXTRA. Especificação: classe A, branco. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 1.800 g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	BANDEJA	850	10,86	9.231,00
17	PÃO CARIOQUINHA, PESO UNIT. 50G. Especificação : a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), fécula de mandioca, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja, peso líquido 50g.	QUILO	1260	22,62	28.501,20
18	PÃO TIPO HOT DOG, PCT.C/10. Especificação: a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), fécula de mandioca, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja, pacote contendo 10 unidades de 50g, prazo de validade mínimo de 05 dias.	QUILO	1260	11,48	14.464,80
19	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, FATIADO, EMBALADO Especificação: Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); as fatias devem estar inteiras e firmes. (embalagem 500g)	PACOTE	1260	7,69	9.689,40
20	PÃO DE LEITE, EMBALADO. Especificação: Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); as fatias devem estar inteiras e firmes.	PACOTE	1260	6,14	7.736,40
21	SALSICHA, TIPO HOT DOG, Especificação: A base de carnes íntegras bovinas / sal / água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes.	QUILO	860	9,96	8.565,60
22	SARDINHA AO MOLHO, LATA DE 125G Especificação: embalagem em latas de 125g não amassadas, estufadas ou enferrujadas, invioladas, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pesodrenado,	LATA	4100	4,77	19.557,00

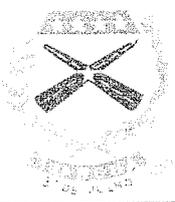


SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



	Registro no Órgão competente (Ministério da Agricultura). Validade mínima de 180 dias da entrega do produto.				
23	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - 500ML. Especificação: Suco concentrado de fruta, pasteurizado, com alto teor de polpa sabor caju, garrafas de 500ml, prazo de validade mínima de 12 meses, registrado no órgão competente.	GARRAFA	2050	4,50	9.225,00
24	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - 500ML. Especificação: Suco concentrado de fruta, pasteurizado, com alto teor de polpa sabor goiaba, garrafa de 500ml, prazo de validade mínima de 12 meses, registrado no órgão competente.	GARRAFA	2050	7,81	16.010,50
25	SUCO CONCENTRADO DE MANGA-GARRAFA 500ML Especificação: suco concentrado de fruta, com alto teor de polpa sabor manga, garrafas de 500ml ou embalagem tetra pack, prazo de validade mínima de 12 meses (legível e de fácil identificação), registrado no órgão competente.	GARRAFA	2050	7,79	15.969,50
26	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA EM PÓ. Especificação: tempero em pó, sem adição de pimenta, tendo como ingredientes básicos: alho, sal, cebola, salsa e cebolinha, potes de 1KG, produto com Registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	QUILO	670	10,59	7.095,30
27	VINAGRE DE ÁLCOOL - GARRAFA 500 ML. Especificação: Vinagre de álcool. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	GARRAFA	500	3,79	1.895,00
28	AOELGA - folhagem íntegra sem fungos, lagartas e apta para o consumo.	UNIDADE	1400	4,02	5.628,00
29	ALFACE LISA. Especificação: alface tipo lisa, folhagem íntegra sem fungos, lagartas e apta para o consumo.	UNIDADE	1400	4,31	6.034,00
30	ALHO IN NATURA – Especificação: Bulbo grande, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas, sem fungos, lagartas e apta para o consumo.	QUILO	560	20,19	11.306,40
31	ABOBORA - produto apto para o consumo, tubérculo tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas, sem fungos, lagartas e apta para o consumo.	QUILO	880	3,80	3.344,00
32	BATATA DOCE. Especificação: produto apto para o consumo, tubérculo tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas, sem fungos, lagartas e apta para o consumo.	QUILO	880	4,53	3.986,40
33	BATATA INGLESA – Especificação: produto apto para o consumo, tubérculo tamanho médio, casca lisa, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas, sem fungos, lagartas e apta para o consumo.	QUILO	1870	5,09	9.518,30
34	BETERRABA. Especificação: Produto apto para o consumo, tubérculo tamanho médio, casca lisa, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas, sem fungos, lagartas e apta para o consumo.	QUILO	880	4,44	3.907,20

[Handwritten signature]

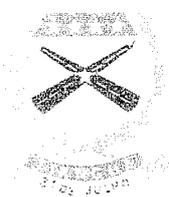


SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

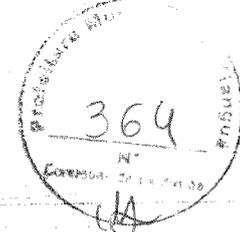


35	BROCOLIS - In Natura, livres de fungos: tamanho de médio a grande, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	QUILO	880	5,29	4.655,20
36	CENOURA – Especificação: Produto apto para o consumo, tubérculo tamanho médio, casca lisa, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas, sem fungos, lagartas e apta para o consumo.	QUILO	880	4,05	3.564,00
37	MACAXEIRA -produto apto para o consumo, tubérculo tamanho médio,de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas, sem fungos, lagartas e apta para o consumo.	QUILO	880	4,47	3.938,60
38	REPOLHO -produto apto para o consumo, tubérculo tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas, sem fungos, lagartas e apta para o consumo.	QUILO	720	3,39	2.440,80
39	CHEIRO VERDE. Especificação : (coentro e cebolinha) - produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas, sem fungos, lagartas e apta para o consumo.	UNIDADE	1870	2,43	4.544,10
40	Fruta ABACAXI - in natura, fruto apto para o consumo, apresentando grau de maturação tão que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo	QUILO	1520	5,45	8.284,00
41	FRUTA BANANA PRATA IN NATURA. Especificação: média - in natura, banana tipo prata, fruto apto para o consumo,tamanho médio de qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas e etc).	CENTO	1520	28,63	43.517,60
42	FRUTA GOIABA IN NATURA. Especificação: in natura vermelha apresentando grau de maturação tão que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	QUILO	1520	2,82	4.286,40
43	FRUTA LARANJA PÊRA IN NATURA. Especificação: produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	QUILO	1520	4,28	6.505,60
44	FRUTA MAÇÃ NACIONAL IN NATURA. Especificação: de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas p/ o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	1520	4,77	7.250,40
45	FRUTA MAMÃO COMUM IN NATURA. Especificação: fruto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas. (fungos, larvas etc)	QUILO	1520	2,77	4.210,40
46	Fruta MANGA - in natura, fruto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas etc)	QUILO	1520	3,25	4.940,00

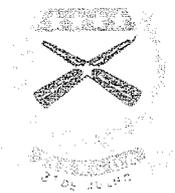
M



SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



47	FRUTA MARACUJÁ IN NATURA. Especificação: fruto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	QUILO	1520	4,55	6.916,00
48	FRUTA MELANCIA IN NATURA. Especificação: de primeira - in natura, apresentando grau de maturação tão que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	QUILO	1520	1,24	884,80
49	Fruta MELÃO de primeira - in natura, apresentando grau de maturação tão que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	QUILO	1520	2,82	2.886,40
50	Fruta TANGERINA de primeira - in natura, apresentando grau de maturação tão que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	QUILO	1520	4,58	6.961,60
51	VERDURA CEBOLA BRANCA - Especificação: Bulbo grande, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc).	QUILO	2050	2,78	6.699,00
52	VERDURA CHUCHU- Especificação: Fruto verde intrego, produto apto para o consumo de boa qualidade não apresentar partes deterioradas. (fungos, larvas etc)	QUILO	1140	2,81	2.034,40
53	VERDURA PIMENTÃO (GRANDE). Especificação: Fruto verde apto para o consumo, tamanho grande de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc)	QUILO	1140	3,47	3.955,80
54	VERDURA TOMATE – Especificação: Fruto apto para consumo, tamanho médio. De boa qualidade, não apresentar partes deterioradas. (fungos, larvas etc)	QUILO	1570	3,75	3.887,50
55	POLPA DE FRUTA INTEGRAL - SABORES VARIADOS , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos. sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data d entrega	QUILO	1380	8,81	12.157,80
56	ALMÔNDEGA CONGELADA DE BOVINO: Produto cárneo industrializado, obtido a partir da carne mída de uma ou mais espécie de animais de açougue, moldada na forma arredondada, adicionada de ingredientes e submetido a congelamento, contendo no máximo de 18% de gordura e no mínimo de 12% de proteínas.. Ingredientes básicos: carne bovina, gordura suína, água, proteína texturizada de soja, alho e cebola em pasta. Embalagem primária: filme plástico atóxico selável contendo 5kg do roduto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA> Produto com SIE ou SIF.	PCT	520	48,92	15.438,40



SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



57	CARNE BOVINA DE 1ª IN NATURA – Especificação: Bife de carne de primeira amaciado (coxão mole, patinho, alcatra), apta para o consumo humano, apresentando todas as características próprias do produto (cor, cheiro, textura). Com registro de fiscalização da Vigilância Sanitária e SIF.	QUILO	4100	19,66	81.606,00
58	CARNE BOVINA MOÍDA 1ª IN NATURA (COXÃO MOLE) Especificação: COXÃO MOLE - Carne bovina de 1ª, coxão mole moído, de boa qualidade, com baixo teor de gordura, apta para o consumo, apresentando todas as características próprias do produto (cor, cheiro, textura). Com registro de fiscalização da Vigilância Sanitária e SIF.	QUILO	4240	22,49	95.357,60
59	CARNE DE PORCO IN NATURA, COSTELA SUÍNA, e boa qualidade, com baixo teor de gordura, apta para o consumo, apresentando todas as características próprias do produto (cor, cheiro, textura). Com registro de fiscalização da Vigilância Sanitária e SIF.	QUILO	3500	12,42	43.470,00
60	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO (PCT. C/ 500G) Especificação: Charque bovino dianteiro, picado, com capa de gordura inferior a 28%, embalagem atóxica, resistente, á vácuo, pacotes de 500g, produto com registro em órgão competente. Prazo de validade mínimo de 04 meses.	PACOTE	950	17,14	16.283,00
61	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO Especificação: frango congelado (sem tempero) de boa qualidade, embalagem plástica, pesando de 02 kg a 03 kg, caixas com até 20 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, sendo que o transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico.	QUILO	3420	7,71	26.376,20
62	LINGUIÇA CALABRESA, TIPO TOSCANA MISTA Especificação: Ingredientes carne suína e frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 3kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto."	QUILO	2110	22,66	47.812,60
63	PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ TEMPERO Especificação: PEITO DE (FRANGO) CONGELADO SEM TEMPERO - frango congelado de boa qualidade, embalagem plástica, pesando de 02kg a 03kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, sendo que o transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico.	QUILO	3420	12,09	41.347,80
64	PERNIL SUÍNO EM CUBOS CONGELADO. Carne suína processada, congelada, sem pele e sem gordura, com aparência própria da espécie, não amolecida nem pegajosa, textura macia, aroma e sabor cárneo. Isento de conservantes ou aditivos. Embalagem primária: filme plástico multicamada plano atóxico selável contendo 1 Kg do produto. Rotulagem de acordo com as exigências de registros no Ministério da Saúde/MAPA. Produto com SIE ou SIF.	QUILO	460	8,30	3.818,00
65	PEIXE (Filé) TIPO PIRAMUTABA OU MERLUZA SEM PELE CONGELADO – filé de peixe congelado sem pele, em embalagens de até 2kg, acondicionados um a um em embalagem plástica, prazo de validade mínimo de 06 meses, registro no órgão competente.	QUILO	1990	26,25	52.237,50

10



SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



65	ALMÔNDEGAS AO MOLHO, LATA 420 G. Especificação: almôndegas, arredondadas, íntegra de consistência própria, a base de: carne bovina / sal / farinha de rosca / alho / cebola / condimentos (permitidos), com molho de tomate: água / polpa de tomate / amido / cebola / açúcar / alho / sal, não podendo conter soja, 420g"	LATA	1750	6,86	11.005,00
67	AMIDO DE MILHO. Especificação: pré-cozida, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por cento), em caixa de 500gr, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	CAIXA	1170	12,32	14.414,40
68	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - PCT C/ 1 KG Especificação: Longo fino tipo I, livre de impurezas e ausência de microorganismos que o torne impróprio para o consumo, com cor e odor característicos, embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto, pacote de 1Kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	QUILO	7700	3,21	24.717,00
69	BISCOITO CREAM CRACKER - Especificação: Biscoito salgado contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares. Produto enriquecido com vitaminas do Complexo B e Zinco, atendendo a legislação vigente (RDC nº. 263 de 22/09/05 ANVISA e portaria nº. 31 de 13/01/98). Embalagem: duplo saco de polietileno resistente de 400gr. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	PACOTE	4000	4,23	16.920,00
70	BISCOITO DE COCO ROSQUINHA - Especificação: Biscoito doce tamanho médio, de boa qualidade, em forma de rosquinha, composta por farinha de trigo, coco ralado, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e sal, embalagem em saco plástico resistente de 400gr. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	PACOTE	2850	5,41	15.418,50
71	BISCOITO DE CHOCOLATE ROSQUINHA Especificação: biscoito doce tamanho médio, de boa qualidade, em forma de rosquinha, composta por farinha de trigo, chocolate, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e sal, embalagem em saco plástico resistente de 400gr. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	PACOTE	2850	5,05	14.392,50
72	BISCOITO MAISENA DE CHOCOLATE, PCT.C/400GR Especificação: Biscoito doce contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, chocolate, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. Produto enriquecido com vitaminas do complexo b e zinco, atendendo a legislação vigente (RDC nº. 263 de 22/09/05 ANVISA e portaria nº. 31 de 13/01/98), Embalagem: duplo saco de polietileno resistente de 400gr. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	PACOTE	2850	4,93	14.050,50

M



SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



73	BISCOITO MAISENA - Especificação: Biscoito doce contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. Produto enriquecido com vitaminas do complexo b e zinco, atendendo a legislação vigente (RDC nº. 263 de 22/09/05 ANVISA e portaria nº. 31 de 13/01/98), Embalagem: duplo saco de polietileno resistente de 400gr . Prazo de validade mínimo de 06 meses.	PACOTE	2850	5,02	14.307,00
74	BISCOITO RECHEADO, SABORES: CHOCOLATE, MORANGO. Especificação: composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado	PACOTE	2250	2,98	6.705,00
75	BOLOS (DIVERSOS) Especificação: Podendo ser de laranja, milho, cenoura, formigueiro, chocolate, mole e foto, EMBALADO	QUILO	1120	12,65	14.165,00
76	CAFÉ EM PÓ À VÁCUO - PACOTE 250G Especificação: Café torrado e moído, pacote de 250g, com selo de pureza ABIC.	PACOTE	2770	4,43	12.271,10
77	CALDO DE GALINHA, CX. C/30 UNID. DE 21 G CADA	CAIXA	460	10,69	4.917,40
78	CANJA DE LEGUMES (sabor galinha) - arroz parborizado, farinha de arroz pré gel; proteína de soja, caldo de galinha, cenoura em flocos, ervilha, cebola e alho desidratado; óleo de palma, sal refinado, coloral, curcuma, aroma natural de galinha e glutamato monossodito constando no rótulo a composição química e nutricional p/ 100g, embalagem resistente plastica ou metalizada, pct de 1kg, prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	QUILO	1700	14,37	24.429,00
79	COLORIFICO - PACOTE 100G Especificação: colorífico em pó, tendo como ingredientes básicos, fuba de milho, sal, urucum e óleo vegetal, pacotes de 100 gramas, produto com registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PACOTE	1560	1,84	2.870,40
80	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO, PCT.C/500GR Especificação: flocos grandes, pré-cozida, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por cento), pacotes de 500gr, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	PACOTE	2450	2,99	7.325,50
81	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: Especial com fermento, embalagem de 1 kg, em plástico resistente, apto para o consumo e de boa qualidade.	QUILO	1260	4,78	6.022,80
82	FARINHA LÁCTEA - PACOTE 230G Especificação: Com cereais hidrolisados enzimaticamente, de boa digestibilidade, altos valor nutritivo, de sabor agradável, contendo glúten, enriquecida com vitamina A, C, D, ferro; Cálcio, e Fósforo entre outras. Embalagem aluminizada em pacotes de 230g com validade mínima de seis meses.	PACOTE	1900	3,90	7.410,00

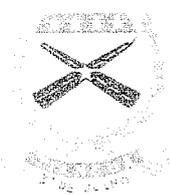
ms



SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



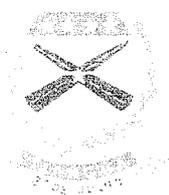
83	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Especificação: Feijão tipo carioquinha, livre de impurezas e microorganismos que a torne imprópria para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, pacote de 1 kg, acondicionado em fardos com até 30 kg. Prazo de validade mínima de seis meses.	QUILO	3110	5,29	16.451,90
84	FEIJÃO PRETO TIPO I Especificação: Feijão tipo PRETO, livre de impurezas e microorganismos que a torne imprópria para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, pacote de 1kg, acondicionado em fardos com até 30kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	QUILO	3880	4,30	16.684,00
85	MACARRÃO DE SÊMOLA. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com formato de letrinhas. Embalagem primária: saco plástico contendo 500g do produto. De acordo com as normas da ANVISA.	PCT	1100	4,66	5.116,00
86	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, PCT.C/500GR Especificação: tipo fino, pasteurizado, com sêmola, com umidade inferior a 13% (treze por cento), ingrediente mínimo farinha de trigo especial, constando no rótulo a composição química e nutricional para 100g, embalagem plástica resistente, pct de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio p/ o consumo e ter registrado no órgão competente.	PACOTE	3300	3,44	11352,00
87	MASSA PARA MINGAU - farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso e sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. NÃO Contém glúten, contém traços de leite. Lata de 400g.	LATA	300	14,91	4.473,00
88	MARGARINA COM 80% DE LIPÍDEOS Especificação: Embalagem primária de 500g. Registro no Ministério da Saúde e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 120 dias da data de recebimento do produto.	POTE	2090	5,60	11.704,00
89	MILHO DE PIPOCA Especificação: acondicionado em embalagem de plástico, pacote de 500g, de 1ª qualidade	PACOTE	1840	3,50	6.460,00
90	MILHO PARA MUCUNZÁ Especificação: canjica, amarelo, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500g, de 1ª qualidade	PACOTE	1840	4,11	7.562,40
91	ÓLEO DE SOJA REFINADO-UNIDADE Especificação: Óleo refinado de soja, embalagem em latas ou pet de 900ml. Prazo de validade mínimo de 10 meses, constando no rótulo a composição nutricional para 100g.	UNIDADE	1490	4,81	7.166,90
92	POLPA DE TOMATE Especificação: Polpa, de tomate, concentrado. Embalagem em caixas tetra Pack de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 meses, informação nutricional, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	QUILO	1460	12,08	17.636,80



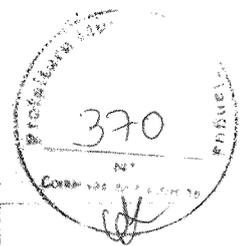
SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



83	REFRIGERANTES Especificação: nos sabores de: guaraná, uva, limão e laranja, acondicionado em garrafa pet, contendo 2.000ml.	UNIDADE	2130	5,73	12.104,90
84	SAL REFINADO IODADO - Especificação: Sal refinado, com adição de iodo, embalagem plástica resistente de 1Kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	QUILO	590	2,35	1.366,50
85	SARDINHA AO ÓLEO 830g - enlatada sardinha ao óleo, conservada no próprio suco, embalagem em lata de 830g a 850g; rico em ômega 3. Ingredientes: sardinha, óleo de soja e sal. Obrigatória na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF. Prazo de validade mínima de 60 dias. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	LATA	460	8,13	3.739,80
86	TABLETE DOCE DE CANA - Produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana. ingredientes básicos água e melado de cana. Fabricado com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Isentos de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Apresentação individual, tabletes de 5 gramas do produto. Acondicionados em pote plástico de 150g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da anvisa. Registro do produto em órgão competente.	UND	100	22,34	2.234,00
87	LEITE INTEGRAL EM PÓ, PCT.C/200 G Especificação: Produto industrializado em pó de leite bovino, integral, sem adição de açúcar, com teor de proteína mínima de 26g por 100g do produto, constar no rótulo a composição química e nutricional para 100g, embalagem aluminizada resistente, pacotes de 200g. Prazo de validade mínimo de 10 meses, registrado no órgão competente.	PACOTE	1780	13,67	24.332,60
88	LEITE FORTIFICADO INTEGRAL Especificação: instantâneo, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400g.	LATA	200	15,63	3.126,00
89	LEITE EM PÓ INFANTIL PARA LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA Especificação: Nos 06 (seis) primeiros meses de vida. Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantotetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400g.	LATA	200	22,90	4.580,00
90	LEITE EM PÓ INFANTIL PARA LACTENTES APÓS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA Especificação: Após os 06 (seis) primeiros meses de vida. Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantotetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina	LATA	200	27,51	5.502,00



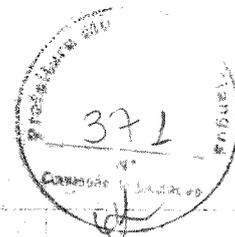
SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



101	B1-vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, (vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400g.				
101	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT- UNIDADE Especificação: Leite líquido, integral, pasteurizado, longa vida, sem adição de açúcar. com teor de proteína mínima de 26g por 100g do produto, constar no rótulo a composição química e nutricional para 100g, embalagem: tetra Pack com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 02 meses, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	2590	4,36	111.92,40
102	MISTURA PÓ PARA O PREPARO DE CURAU DE TAPIOCA DE DOCE DE COCO C/ BAUNILHA - Especificação: Especificação/classificação: adicionada de leite em pó integral, açúcar e micronutrientes. Em perfeito estado, de cor característica. Isento de matéria terrosa, livre de parasitas, de fungos, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Embalagem: Embalagem primária: em material plástico ou laminado, de 1Kg, contendo informações nutricionais, composição, data de validade e modo de preparo. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 10Kg do produto, identificação, lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Transporte: O produto deverá ser entregue em carro fechado, tipo furgão.	QUILO	840	11,71	9.832,80
103	MISTURA P/ PREPARO - CURAU DE MILHO VERDE C/ COCO Especificação: MISTURA PARA PREPARO DE CURAU DE MILHO VERDE COM COCO - mingau tipo curau com flocos de milho, mistura homogênea, constituída de: açúcar refinado, leite em pó integral, soro de leite e coco ralado. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 1kg não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade 06 (seis) meses.	QUILO	1760	19,38	34.108,80
104	LEITE DE COCO - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Pó uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem aluminizada, 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	QUILO	820	17,50	14.350,00
105	BEBIDA LÁCTEA, UHT, Especificação: sabor chocolate, morango, a base de: soro de leite em pó reconstituído / leite integral / açúcar / cacauem pó / sal / maltodextrina / estabilizantes / espessantes /minerais / vitaminas, composição nutricional mínima(100g): 16g de glicídios / 1,5g de proteínas / 3g de gorduras totais no máximo / 92kcal. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Embalagem de 1 litro."	LITRO	2660	5,10	13.566,00



SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

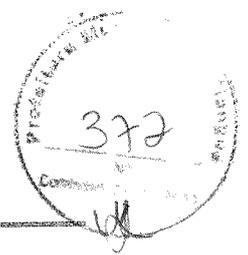


018	QUEIJO TIPO MUSSARELA, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofo. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 1KG na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega	QUILO	620	28,13	17.440,60
009	QUEIJO TIPO QUALHO, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofo. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 1KG na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega	QUILO	620	18,83	11.674,60

Tianguá, 12 de Fevereiro de 2013.

Maria Edite Lopes de Oliveira Vaz

Secretária do Trabalho e Assistência Social



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE PREGÕES
TIANGUÁ-CE
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____.
Data: ____ às ____ horas
Razão Social: ____
CNPJ: ____
Endereço: ____ CEP: ____
Fone: ____ Fax: ____
Banco: ____ Agência N.º: ____ Conta Corrente n.º: ____

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gênero Alimentício destinados ao CRAS I, CRAS II e CRAS III - Centro de Referência da Assistência Social, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-(Criança, adolescente e Idoso), Proteção Social Especial - (CREAS- Centro de Referência Especializada da Assistência Social, Abrigo Municipal e Residência Inclusiva), IGD/PBF, todos assistidos pela a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá., tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital.

2 - ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

1. Valor Global da Proposta: R\$ ____ (____)
2. Prazo: Conforme o Edital.
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

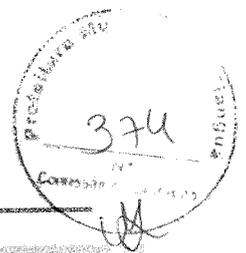
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º _____ junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos itens a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Tianguá (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

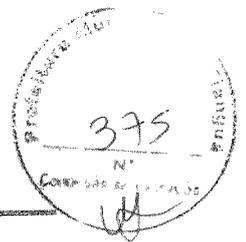
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Tianguá, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

.....
OUTORGANTE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Tianguá (CE), de de 20__.

DECLARANTE

ms



ANEXO IV

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.167-1, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Moises Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 - Tianguá - Ceará, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº _____, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

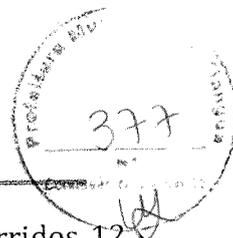
2.1. Constitui objeto da presente a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gênero Alimentício destinados ao CRAS I, CRAS II e CRAS III - Centro de Referência da Assistência Social, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-(Criança, adolescente e Idoso), Proteção Social Especial - (CREAS- Centro de Referência Especializada da Assistência Social, Abrigo Municipal e Residência Inclusiva), IGD/PBF, todos assistidos pela a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá.- Anexo I do edital e da proposta adjudicada.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com o fornecimento dos itens licitados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
VALOR TOTAL						

M



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O(s) objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Tianguá em data, local e hora a ser informado na ordem de compra pela CONTRATANTE.

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar em horário comercial de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.5. O fornecimento dos itens licitados deverão ser entregues junto à Secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas na Solicitação, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização dos fornecimentos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá -Ce, com endereço à Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42e CGF nº 06.920.256-7, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

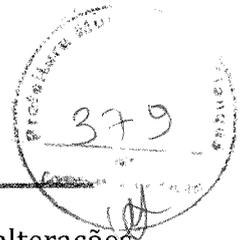
8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

8.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Designar servidor da Secretaria DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, para proceder para recebimento dos produtos objeto deste contrato.

9.1.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência

9.1.3. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo no fornecimento do objeto e o cumprimento dos prazos.

9.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens objeto deste Contrato.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.7. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) item(ns).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tianguá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

M



- 11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sabrina Araújo Coimbra, servidora da Secretaria DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal Tianguá, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Tianguá - Ce.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tianguá - Ce, _____.

Secretário(a) de _____

CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____

Sr(a). _____ * CPF: n.º _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF

2. _____

Nome:

CPF